

Superintendência da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba

Processo nº 13888.721.735/2015-79

Contrato nº: 06/2015

Sexto Termo Aditivo ao Contrato DRF/Piracicaba nº 06/2015

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção predial nº 03/2015 que entre si celebram a União, por intermédio da DRF/Piracicaba e PGE Incorporadora de Obras Ltda.

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba, com sede na Avenida Independência, 3.601, na cidade de Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0479-62, neste ato representada pela Chefe de Serviço de Programação e Logística, Analista Tributário, Sra. Lúcia Cristina Bertolucci, nomeada pela Portaria nº 15, de 27 de março de 2019, publicada no DOU de 1 de abril de 2019, inscrita no CPF nº 143.345.908-61, portadora da Carteira de Identidade nº 20.248.417-8, expedida pela SSP-SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PGE Incorporadora de Obras Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.303.138/0001-46, sediada na Rua Nicarágua, 416, Pinhais - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Nunes de Deus, portador da Cédula de identidade RG nº 53809081 — SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 773.704.579-15, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta-padrão foi aprovada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, por seu órgão de representação regional — DICAD/PRFN3, que emitiu o Parecer Referencial SEI nº 1134/2020/ME, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinados com a Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e parágrafo 5°, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1 7



Superintendência da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba

2.1. O valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 35.903,73 (trinta e cinco mil, novecentos e três reais e setenta e três centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 430.844,79 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), a partir de 1° de janeiro de 2020.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS</u>

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Piracicaba, 04 de março de 2020

Lucia Cristina Bertolucci

Representante legal-da CONTRATANTE

Sérgio Nunes de Deus

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Leonel Duarte Aranha:

2- Bruna Cristina Miotto: